



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção e limpeza de áreas públicas, vinculadas à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, através da remoção de toda e qualquer sujeira de ruas, canteiros centrais, guias, sarjetas, calçadas, praças, parques e jardins, bem como realizar pequenos reparos em alvenaria, pintura em guias, bancos e mesas de praças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de funcionários na categoria de serviços gerais se faz necessária para propiciar a limpeza da cidade e proporcionar bem-estar aos munícipes.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS

- 3.1. Eliminar qualquer material disposto nos logradouros públicos;
- 3.2. Varrer a área que receber o serviço;
- 3.3. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza, sempre que necessário;
- 3.4. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, quando necessário, devendo disponibilizar funcionários da empresa para acompanhar o transporte e realizar o descarregamento do resíduo em local indicado por funcionário municipal credenciado;
- 3.5. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: enxadas, rastelos, vassouras, vassourões, pás, sacos de lixo, fitilhos para amarração dos sacos de lixo e outros que se fizerem necessários.
- 3.6. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados por funcionário da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente de Lençóis Paulista;

4. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A:

- 4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;
- 4.2. Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;
- 4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;
- 4.4. Possuir pessoal devidamente habilitado e qualificado para a realização dos serviços, uniformizados e equipados com EPIs;
- 4.5. Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários;

ep



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



2

4.6. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;

4.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

Funcionários	Horário de Trabalho
15	De segunda a sexta-feira, das 7:15 às 11:00 h e das 12:30 às 16:45 h Sábado, das 7:00 às 11:00 h

5.2.. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante o horário exigido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada;

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O serviço será considerado realizado após aceite de funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 16 de Abril de 2018.

Claudemir Rocha Mio
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente